

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/12/19

Thiago M. A. Lima



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL. Nº 89
AT

AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE Nº 041/19

INTERESSADO: Lucas Marques Pinheiro Sobrinho

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida do Turismo, 3249, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 476.114.802-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: --

FONE: (92) 98206-2022

PROCESSO Nº: 1771.2019

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida do Turismo, 3249, Ponta Negra, Manaus-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, afugentamento, transporte e destinação de fauna silvestre, assim como de animais silvestres que por ventura venham a óbito, durante a realização de supressão vegetal na área acima citada.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário deverão ser encaminhados a Clínica Shalako Chagas, médico veterinário Shalako Rocha Chagas, Avenida Tancredo Neves, nº 302, Parque Dez de Novembro e informado ao IPAAAM, e os animais saudáveis deverão ser soltos nas áreas adjacentes caso seja possível ou alocados para áreas próximas.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	073592/06-D	698.945.402-44
Pablo Roberto da Silva Ozório	Engenheiro Florestal	CREA 15832/AM	854.844.742-72
Lucian Veras Canto	Graduando em Biologia	-	003.770.812-05
Alan Delon da Costa Bruce	Técnico de Campo	-	784.443.142-34

PETRECHOS: laço de contenção, gancho com laço, gancho para serpentes, pinção para répteis, puças, sacos de pano, redes de captura, organizadores de plásticos, caixas de contenção, caixas de transporte, corda, equipamentos veterinários.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 365 dias a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 20 DEZ 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 041/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.